



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 804/2021

São José Xingu – MT 12 de março de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 803/2020 no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004 – COVID-19

2154 – Auxílio P Enfrentamento com COVID-19.....R\$ 60.000,00

33.90.14 – Diária – Civil.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$ 12.000,00

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$ 24.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$ 12.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **60.000,00 (Sessenta mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos ações de saúde mediante **Ministério da Saúde Fundo a Fundo (custeio), Combate ao enfrentamento do CORONAVIRUS COVID-19, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.8.03.9.1.00 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na 789/2020 LDO/2021 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 12 de março de 2021

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br